



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de Serviços Terceirizados de Vigilância Eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES, Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronto Resposta, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física do prédio, instalação, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis nº 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 717/15; 769/05; e suas alterações; e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

3. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3.2. Do enquadramento das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados:

3.2.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP observará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os arts. 42 a 49 e alterações;

3.2.2. O empresário individual (MEI) enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP e suas alterações.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço terceirizado de vigilância eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO são indispensável, tendo em vista a necessidade de proteção patrimonial e segurança nas instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes em suas dependências, a fim de coibir o vandalismo e sabotagens que venham resultar em danos ao patrimônio público, bem como, assegurar a segurança de todos os envolvidos no dia a dia da Instituição;

4.2 Portanto, a contratação de empresa para prestação de serviço desta natureza é fundamental, uma vez que não há servidores no quadro da Instituição especializados pra execução desses serviços. Além disso, o atual contrato vigente, Nº 30/2017 e seus aditivos, celebrado entre CMRB e a empresa RIO BRANCO SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA, finda em 05/10/2022, não tendo mais a possibilidade de prorrogação, razões pelas quais se faz necessária uma nova licitação.

4.3 Ademais, salienta-se que a CMRB, atualmente, utiliza 1 (um) posto de serviço de vigilância terceirizada eletrônica, no entanto foi necessária a escolha da modalidade de pregão presencial para registro de preços, haja vista que a CMRB



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

iniciará a construção de sua nova sede que, quando terminada, necessitará de tais serviços. Logo, havendo a possibilidade de ter tal serviço disponível em uma ata de registro de preços, torna-se melhor e mais célere esta possível contratação.

4.4 Por fim, frisa-se, que será contratado, inicialmente, somente 1 (um) posto de serviço de vigilância eletrônica terceirizada e, somente havendo a necessidade é que será contratado o segundo posto de serviço.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD. PREVISTA P/ CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO
01	SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CMRB NO PERÍODO DE 12 MESES.	MÊS	2

5.1 EQUIPAMENTOS QUE DEVEM COMPOR O SISTEMA DIGITAL DA CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (INTERNET PROTOCOL) E SISTEMA DE ALARMES

- a) 1 (uma) central de alarme de monitoração completa;
- b) 15 (quinze) sensores infravermelhos para área interna;
- c) 02 (dois) sensores infravermelhos digitais para área externa;
- d) 01 (um) módulo assinante GMS/GPRS ou transmissor via rádio com antena e fonte de rádio;
- e) 01 (uma) bateria 12V 7Ah;
- f) 01 (um) Transmissor WI-FI 433 Mhz;
- g) 01 (um) Receptor de 01 Canal;
- h) 02 (duas) Sirenes;
- i) 24 (vinte e quatro) Câmeras CCD Collor com infra; No mínimo 32 (trinta e duas) Fontes estabilizadas 12 v lamp;
- j) 01 (um) DRV/STAND ALONE PARA 24 (vinte e quatro) CÂMERAS COM HD (hard Disk) de no mínimo 8 (oito) TB;
- k) 01 (um) Monitor LCD de 32 (trinta e duas) pol;
- l) 01 (um) NOBREAK 1200VA;
- m) 01 (um) rack para parede 9U/470 MM – padrão 19”;
- n) 01 (um) switch 24 portas/canais.
- o) Cabo CCI (alarme) e demais insumos na quantidade necessária para instalação;
- p) Cabo STP blindado Cat. 6e (Câmeras) na quantidade necessária para instalação;
- q) Conectores e acessórios necessários para instalação do alarme e câmeras;
- r) Materiais e insumos necessários para instalação.

5.5.1. Os equipamentos serão cedidos pela CONTRATADA a título de Comodato, devendo a mesma prestar os serviços de manutenção durante a vigência do Contrato.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

a) **Central de Alarme** com painel 08 Entradas de Zona (16 com ATZ) na placa, 2PGM (+ 2 OPCIONAIS), Suporta o sistema inteligente StdayD, Expansível a 32 zonas, Expansível a 16 PGMs, 32 códigos de usuários e 2 participações ,



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

Suporta os módulos PCS100 E PCS200, Suporta módulo de internet IP , Suporta discador de voz VDMP3, Firmware atualizável através do software Infield, Menu de programação de instalador , máster e de monitoramento, 5 para discagem pessoal e 1 para Pager ; Ajuste automático do horário de verão, Reset por botão (reset ou reinicia sistema), Velocidade de comunicação com Baby ware (conexão direta) de 9,6 Kbps, 256 eventos de memória, Fonte de alimentação chaveada de 1,5 A, Compatível com PCS 200 versão 2.21 (ou superior) + Trafo de 16 Volts + Caixa de Proteção + Filtro de Linha.

b) Sensor Infravermelho Perímetro Interno contato de alarme/ dispositivo anti-violação; Análise de Sinais Digitais mecanismo de imunidade a animais domésticos de até 25 kg. Deverá possuir tecnologia de Imagem Linear que oferece uma análise precisa das dimensões corporais e diferenciação para instalações residenciais, contagem, de pulso variável ajustável; Ajuste de sensibilidade do infravermelho passivo (PIR), não requer calibração de altura para a instalação.

c) Sensor Infravermelho Perímetro Externo Invólucro resistente a impacto e a temperatura (- 35 a 50 C), Detecção de movimento digital patenteada Extremamente confiável e livre de disparo em falso, Filtro de sistema ótico duplo, Lente protegida a raios UV, Sistema ótico duplo (2 sensores de elemento duplo opostos) Detecção digital dupla oposta, Nível de sensibilidade ajustável, Dois modos de operação operação convencional por relé); Sensor digital para área externa, a prova de água e de intempéries (para área externa com a seguinte especificação técnica: Detecção digital, processamento de auto pulso. Compensação de temperatura, escudo metálico, software shield, detecção oposta dupla, imune a animais até40 Kg, sensores duplos opostos, cobertura 11 X 11, ângulo 90. Os sensores devem permitir identificação imediata de sinais produzidos pelo movimento de um corpo humano sem acionar outras ocorrências na área protegida, evitando-se alarmes falsos, tecnologia de detecção 100% digital com processamento avançado de software, além de supervisão avançada de micro-ondas para identificar a entrada e confirmar o movimento antes de gerar o alarme.

d) Rádio Transmissor sua estrutura deverá ser otimizada para monitoramento, com rapidez eficaz transmissão de eventos, devido a sua interface serial de comunicação com os principais painéis existentes no mercado, fixa de frequência conforme as normas vigentes do País, espaço entre canais 12.5 KHZ, faixa de temperatura -10...+55 C, entrada de alimentação cabo E 4E- 4100, alimentação 13 VCC + - 10%, tamanho 7 x 5 22cm, impedância de antena 50 ohms, potencia RF 2.5w, consumo médio de stand by 100 MA, consumo médio em transmissão 900 MA, protocolo de transmissão propriedade de DX do Brasil, entrada de disparo 4, borda de disparo programável, tensão de disparo de entrada máx..5% vcc, compatibilidade com painéis de alarme comunicação com os principais painéis do mercado: Paradox, modelos (E55,SP,Spectra, Sprito, respectivas POSSINIC E Dsc + Fonte de Energia para o Sistema de Rádio.

e) Baterias seladas necessárias para utilização como backup em caso de falta de energia elétrica, possuindo as seguintes especificações: 12 v 7Ah para 12 á 15 hrs (151 x L 65 x A 100mm), peso 2,66g, vaso em ABS, terminal Fast.

f) Transmissor móvel fabricado em plástico UV, botões emborrachados, tipo chaveiro, dimensões C: 73 XA: 22 XL: 44 mm 433 MHz (botão de pânico). Limitado a (02) Dois transmissores por imóvel a ser protegido eletronicamente.

g) Receptor multifuncional de 01 canal com capacidade para pulso, retenção, retenção temporizada, bipe de sirene, botoeira, 433,92 MHz grava até 63 sinais de RF tensão de trabalho 12 a 24 Vac ou Vcc. Limitado a (01) um por imóvel a ser protegido eletronicamente.

h) Sirene Eletrônica Bitonal tipo corneta em ABS – POLIESTIRENO, com base fixa.

Tensão de alimentação 12 e 24 VCC. Alcance de 300 metros em ambiente fechado com o mínimo de poluição sonora. Consumo: 12 VCC 300 mA a 24 VCC 200 mA. Nível sonoro 110 dB. Grau de proteção IP 52.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

i) Câmera Infravermelha à prova d'água (IP66) Resolução 600 TVL (cor), 700 TVL (B/W), 2.8-12 mm Vari-Focal, True Day & Night (ICR), DC12V / AC24V, RS-485, 0.0003 Lux (SenseUp), 0 Lux (IR on), 40 LEDs, Intelligent IR até 130 FT, DIS, 3DNR, HLC, OSD, SenseUP, AHLC, AWB, BLC, LSC. + Caixa de Proteção. Acompanhada: Fonte Chaveada para câmera, para alimentação individual com entrada Bivolt 12VCD 1A cada, com pino para tomada e cabo P4 para câmera, tensão de entrada: 100 / 220 V.

j) DVR/Stand Alone com Visualização/ Gravação = 480/480 fps; Gravação em formato h.264 full D1; 24 (vinte e quatro) canais de áudio; Redundância = espelhamento de gravações; Gravação por detecção de movimento, contínuo e alarme; Gravação em tempo real em cartão DS; Oclusão (Vídeo Análise) = identificação de obstrução da câmera; Configuração de usuários = 53 itens configuráveis (restrição de visualização por câmera, etc); Serviços DDNS embutidos; Função UPNP = redirecionamento de portas automáticas (desde que o roteador suporte a função); Acesso Celular = Android, Iphone, Windows Mobile e Symbian; Cinco (05) resoluções de vídeo disponível para seu monitor; Zoom inteligente = Zoom na visualização em tempo real; Logs de acesso local e remoto; Dual Steam = Configuração das características de gravação e transmissão via rede; Ajustes manuais de resolução de monitor (Bordas laterais, superior e inferior); Ajustes de cores por horário; Entrada e saída de alarme; capacidade para 02 HD's de 8TB, com 01 HD's de 8 TB instalados e configurados; Saída HDMI.

k) Monitor de Televisão Tamanho de tela: 32 polegadas Resolução: HD (1366 x 768p).

l) Nobreak 1200VA Back-Ups, bivolt entrada automática 110 v / 220 v saída 110v.

m) Rack para Parede 9U/470 MM – padrão 19" estrutura monobloco com teto, base e fundos, confeccionados em chapa de aço. Laterais removíveis confeccionada em chapa de aço. Porta frontal confeccionada em chapa de aço, com visor em acrílico e fechadura com chave. Possui plano frontal ajustável para fixação de equipamentos padrão 19".

n) Switch de 24 portas Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x. Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX). Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100Base-Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m).

o) Cabo CCI paralelo 4X0, 40 flexível condutor central com cobre nu flexível, capa PVC flexível Agw 4X0, 40 para interligação de centrais e sensores de alarme; Fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, Isolação polietileno de alta densidade, capa externa PVC branco (70°C) composto termoplástico de cloreto de polivinila.

p) Cabo para Sistema de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz Blindado, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568C.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Componentes) ISSO/IEC-11801, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.

q) Conector BNC macho com mola parafuso. Plug P4 para alimentação da fonte.

r) Materias e Insumos necessários para a Implantação e Instalação do Sistema de CFTV: 24 Canaletas ventilada 22x22 por 3 metros + 56 Unid. Parafusos + 56 Unid. Buchas nº 6 + 450 Unid. Bastões de Cola Silicone + 3.000 Unid. Presilhas.

7. DA INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS:

7.1 A instalação do SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES deverá contemplar:



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

- a) Instalação de todos os equipamentos e acessórios necessários;
- b) Fornecimento e utilização dos materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos do sistema de segurança eletrônica incluindo-se: parafusos, buchas, suportes, cabos, curvas, eletrodutos e demais acessórios;
- c) A mão de obra de instalação, fixação, conexão, inclusive os acabamentos, mantendo-se o padrão do prédio anterior encontrado pela empresa;
- d) Todas as despesas com a mão de obra necessária a instalação dos equipamentos de alarme e monitoramento digital com câmeras correrá por conta da Contratada;
- e) A instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema deverá obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- f) Toda a danificação nos pisos, forros, paredes, lajes e tetos, decorrentes dessas instalações, deverão ser reparados pela Contratada, sem ônus adicional à Contratante, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel.
- g) A CONTRATADA terá prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço, para instalar todo o equipamento do SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES por local.
- h) A contar do recebimento da ordem de serviço, e ainda, deverá fornecer todo o material necessário para instalação e configuração dos equipamentos de monitoramento digital com câmeras e de alarmes dos setores da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, na quantidade mínima estipulada no item 5.1 a título de comodato e manutenção dos equipamentos durante a vigência do contrato.

08. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

08.1 Os serviços serão executados de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pela Diretoria Executiva da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB, no seguinte endereço: Rua Hugo Carneiro, nº 567 - Bosque - Rio Branco - AC - CEP: 69.900-550, bem como em outros endereços que a CMRB venha a delimitar como sua extensão, sendo que, caso haja essa necessidade, será a empresa previamente informada.

09. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

09.1 O serviço de vigilância eletrônica consistente na implantação de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES nos locais pré-estabelecidos pela CONTRATADA, conforme necessidade;

09.2 O sistema de alarme será dotado de sensores infravermelho em locais predeterminados, de comum acordo entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis: entradas principais e secundárias dos prédios, janelas com vidraça e do tipo basculante, salas e demais dependências do imóvel monitorado;

09.2.1 Deverá ser instalado no mínimo 1 (um) sensor digital por ponto vulnerável, levando-se sempre em conta a obrigatoriedade da utilização mínima de 15 (quinze) sensores por local a ser monitorado;

09.2.2 É de responsabilidade da CONTRATADA o monitoramento eletrônico e averiguação de disparos e violação dos locais protegidos eletronicamente.

09.2.3 A central de monitoramento da CONTRATADA deverá funcionar ininterruptamente, inclusive nos finais de semana e feriados, ou seja, 24h por dia. 07 (sete) dias por semana;

09.2.4 A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis dos setores indicados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, conectada a linha telefônica, ou a módulo assinante GPRS, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da CONTRATADA;

09.2.5 A CONTRATADA deve arcar com a despesa referente à mensalidade de utilização da linha GSM de todas as unidades a serem protegidas eletronicamente, ficando a seu critério a operadora de telefonia a ser utilizada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

09.2.6 Para os locais onde não há linha telefônica fixa, a CONTRATADA deverá adotar tecnologia TCP/IP ou Wireless (rádio) para envio de sinal à central de monitoramento;

09.2.7 É obrigatória a instalação de sistema back-up por módulo via rádio capaz de enviar sinais de ocorrência para a central de monitoramento;

09.2.8 A central de monitoramento da CONTRATADA deverá ser capaz de acessar as câmeras instaladas nos locais protegidos remotamente (somente para visualização) a fim de dar suporte aos seus funcionários envolvidos na prestação do serviço contratado, sendo que deverá dar condições de acesso a CONTRATANTE para visualização das imagens captadas pelas referidas câmeras por meio de acesso à web (internet);

09.2.9 O sistema de monitoramento digital de câmeras deverá contar com no mínimo 24 (vinte e quatro) câmeras por imóvel a ser protegido, bem como, todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema, conforme descrito no item 7 deste Termo de Referência;

09.2.10 A CONTRATADA deverá armazenar, localmente, todas as imagens do sistema de monitoramento pelo prazo mínimo 20 (vinte) dias. Após esse período se desfazer das imagens, todavia tais imagens deverão ser cedidas, quando solicitadas pela CONTRATANTE, por meio de cópias de DVD, a qualquer tempo, observado o lapso temporal em questão;

09.2.11 A CONTRATADA deverá treinar servidores indicados pela CONTRATANTE, que deterão senhas de acesso do sistema de alarme, sistema de monitoramento de

Câmeras e gravação de imagens, orientando como utilizá-las;

09.2.12 A CONTRATADA deverá informar prontamente aos responsáveis da CONTRATANTE, caso ocorra ou não acionamento dos equipamentos, por qualquer motivo;

09.3 Em caso de acionamento de alarme detectado pela central serão adotados os seguintes procedimentos:

09.3.1 Nos horários onde há presença física de servidores da instituição, a CONTRATADA entrará em contato a fim de averiguar as condições de segurança do imóvel sob responsabilidade de proteção de segurança eletrônica, e caso necessário acionará os órgãos policiais para prestarem apoio à ocorrência que por ventura venha se instalar;

09.3.2 Nos horários em que não haja a presença de servidores da instituição. A CONTRATADA enviará uma atendente de disparo, em unidade móvel, com o agente devidamente identificado e qualificado, para averiguar as condições de segurança do imóvel sob proteção de segurança eletrônica, e caso necessário acionar os órgãos policiais para prestarem apoio à ocorrência que porventura venha se instalar;

09.4 Para garantia do desempenho do SISTEMA DIGITAL DA CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet protocol) E SISTEMA DE ALARMES será exigido SLA (Service Level Agreement) conforme segue:

09.4.1 O tempo máximo de detecção de alarme pela central de monitoramento deverá ser de 30 (trinta) segundos;

09.4.2 O tempo máximo para verificação da veracidade do alarme e início de procedimento de comunicação com plantonistas da Contratada deverá ser de até 03 (três) minutos;

09.4.3 O tempo máximo de resposta a partir do acionamento do alarme é de 10 (dez) minutos;

09.4.4 O tempo de permanência incluído em cada ocorrência inicia com o acionamento e cessa com a constatação pela CONTRATADA de que o patrimônio da CONTRATANTE está em segurança.

09.4.5 Caso a energia seja desligada ou não for suficiente no período de vigilância eletrônica, e a rede de dados sem fio não permitir que os dados captados pelos equipamentos sejam enviados remotamente para central de monitoramento, a CONTRATADA disponibilizará uma unidade de apoio de atendimento a disparo para permanecer no local até que haja uma solução, não havendo cobrança de ônus adicional à CONTRANTE;

09.5 A CONTRATADA deverá informar imediatamente aos responsáveis da CONTRATANTE, caso não ocorra o acionamento dos equipamentos no local;

09.6 A central de alarme deverá enviar para CONTRATADA e CONTRATANTE informações como; data e hora dos eventos, identificação do usuário que ativou ou desativou o sistema, violação de zona, falta de energia, retorno de energia, bateria em



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

uso, perfeito funcionamento do sistema, alarme de incêndio (adicionado manualmente), dentre outros dados essenciais ao monitoramento;

09.7 Todos os dados registrados pela CONTRATADA estarão à disposição da CONTRATANTE, via internet, acessíveis a qualquer tempo;

09.8 Deverão ser enviados à CONTRATANTE relatório mensal de todas as ocorrências registradas durante o mês pela central.

09.9 A CONTRATADA afixará nos setores da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO adesivo para identificar que o imóvel está sendo monitorado 24h por meio da vigilância eletrônica;

09.10 Ocorrendo mudanças em locais durante a vigência do contrato ficará a CONTRATADA obrigada a executar os serviços nos novos endereços, sem ônus adicionais a CONTRATANTE;

09.11 A CONTRATADA, uma vez constatado negligência, deverá ressarcir à CONTRATANTE nas mesmas condições em que se encontram quaisquer bens, equipamento e/ou utensílios que por ventura sejam subtraídos, danificados ou desaparecidos das áreas de abrangência da Vigilância Eletrônica.

09.12 Fica a cargo da CONTRATADA a execução das manutenções preventivas do SISTEMA DIGITAL DE CAMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES, garantindo o perfeito estado de conservação dos equipamentos e mantendo-os em operação com qualidade, segurança e demais especificações técnicas emanadas do fabricante.

09.13 A manutenção preventiva consiste em inspeções, ajustes, regulagens, reparos, lubrificação, limpeza, substituição de partes ou peças inajustáveis com defeito ou gastas, simulações e realização de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema.

09.14 Em caso de pane ou sempre que necessário, efetuar manutenção corretiva do sistema na unidade instalada, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, sem que haja a interrupção dos serviços e, havendo interrupção, disponibilizar um vigilante para permanecer no local até o devido saneamento do sistema, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis como objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s), podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

10.2 Declaração formal de que disporá de profissionais (Engenheiro Eletricista e Eletrônico) e equipamentos necessários para execução objeto - A empresa deverá declarar que disporá de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto deste certame até o ato da assinatura do contrato conforme o art. 30, § 6º da lei 8.666/93;

10.3 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade incluindo os dados de seu responsável técnico, constando ainda a área de atuação Engenheiro Eletricista e Eletrônica que deverá ser compatível com a execução dos serviços especificados no Edital;

10.4 Considerar-se-á como compatível a comprovação da execução de todos os serviços de instalação com manutenção preventiva e corretiva de sistema de segurança eletrônica compreendendo central de alarme com sensor de presença (no mínimo 47 zonas) e sistema de CFTV (no mínimo 24 câmeras);

10.5 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços. Poderá ser apresentado tantas ART's e CAT's



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

quantas entenderem necessários para a comprovação exigidas, podendo ser apresentadas em nome demais de um profissional;

10.6 Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA de Engenheiro Eletricista e Eletrônica, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem anterior deste Edital, com data de validade igual ou posterior à data de abertura da sessão pública da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional;

10.7 Certidões emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir de assinatura;

11.2 O prazo mencionado no caput, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRANTE, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.3 Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 8.666/93;

11.4 A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo vigência;

11.5 Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstancia na existência de dotação orçamentária, para atender as respectivas despesas;

11.6 A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

11.7 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de preços deverão ser assinados no prazo da validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme preceitua Art. 12, §3º e 4º do Decreto Municipal nº 717/15;

11.8 A execução completa do contrato só acontecerá quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada;

11.9 Fica determinado que, o fiscal/ gestor do contrato será indicado no ato de sua assinatura;

11.10 Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste termo.

12 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata se serviço de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 001.001.20010000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco-AC

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OSTJ

Fonte de Recursos: 1.

14 DO CONTROLE E ALTEÇÃO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

14.2 O preço registrado poderá ser revisto em face eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

14.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

14.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso de II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Rio Branco, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15 CONDIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A contratada somente realizará o serviço com a devida autorização emitida pelo Gestor da contratação designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO;

15.2 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas, obrigatoriamente, deverá constar de justificativa protocolada, na Sede da Câmara Municipal de Rio Branco, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior da data prevista para a prestação dos serviços. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com previsto neste Termo de Referência e na minuta contratual, ambos anexos ao edital do certame;

15.3 A vistoria técnica prévia não será obrigatória, mas a Empresa licitante terá que apresentar Declaração formal assinada pelo responsável indicado pela empresa, na abertura do certame, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridade do serviço a ser prestado no prédio da CMRB;

15.4 A visita deverá ocorrer no período compreendido desde o dia 22/08/2022 (dia este que se caracteriza por ser o dia inicial das coletas de cotações de preços) até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da licitação. Após esse lapso temporal não haverá mais possibilidade de realização de visita técnica, nem será expedido o documento de comprovação de visita;

15.5 A empresa Licitante deverá informar à Contratante data e hora da visita técnica;

15.6 É vedado a empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos ambientes de cada setor pertencente à CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO.

15.7 Os preços propostos pela contratada deverão ser considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, fretes, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais) e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias, não especificada neste termo de referência e edital;

15.8 A licitante, para fins de contratação e posteriores pagamentos, deverá estar cadastrada no Cadastro de Credor da Prefeitura de Rio Branco e atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante no Edital e seus anexos.

15.9 Para fins de ciência aos fornecedores que queiram participar deste procedimento licitatório, foi realizado pelos servidores da CMRB um estimativo das quantidades necessárias de cabos CCI e STP, mencionados, respectivamente, nas alíneas "O" e "P" do item 5 deste termo de referência. Após os cálculos, ficou evidenciado que as quantidades estimadas são:

CABO CCI (ALARMES): 705 metros;

CABO STP (CÂMERAS): 1.875 metros.

15.9.1 Frisa-se que, o item anterior serve somente para fins de parâmetro de cálculo a partir de um **quantitativo estimado**, sendo que a **CMRB recomenda** aos fornecedores que estes façam a vistoria técnica para aferir a metragem



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

exata de materiais necessários para instalação dos equipamentos e, assim, precificar com exatidão os valores de tal serviço.

16 FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a prestação dos serviços, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante;

16.2 A Nota Fiscal ou Fatura deve ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês a ser pago, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, normalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

b) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro de Credores do Município de Rio Branco/AC, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93; e

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da nota fiscal ou Fatura;

16.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdências e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.4 O pagamento de nota fiscal/fatura será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal. Tal exigência tem amparo legal no 3º do Art. 195 da Constituição Federal e nos Arts. 29, Incs. III e IV, e 55 , Inc. XVIII, da Lei nº 8.666/93. (TCU Acórdão n 119/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge) 1 Câmara, Relação nº 37/2010, Rel. Min. Vlamir Campelo, DOU DE 01.12.2010;

16.5 Será retido, o valor faturado pelas empresas, enquanto não for comprovado pelas mesma quitação da folha salarial e encargos de seus trabalhadores, referente ao mês de execução e passe.

16.6 O pagamento de todos os salários dos empregados da contratada, não está condicionado ao pagamento mensal por parte da Câmara Municipal de Rio Branco à empresa Contratada;

16.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o Contrato não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado o conteúdo.

17 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.1 A LICITANTE ficará sujeita as alterações previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme preceitua o artigo 9º, da Lei nº 10.520/2002, dentre as demais que se fizeram pertinentes, sendo vedados os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o 1º art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

18.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

18.3 Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de comunicação à contratada;

18.4 Efetuar os pagamentos à contratada conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

18.5 Exigir a qualquer tempo, a comprovação das condições da contratada que ensejarem sua contratação;

18.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Câmara Municipal de Rio Branco;

18.7 Comunicar as irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos para imediata correção;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

18.8 Indicar servidor para acompanhamento em cada local de prestação dos serviços;

18.9 Designar gestor e fiscal do contrato.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 A contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos patrimoniais causados as unidades prediais, relacionadas anteriormente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de omissões, imprudência, imperícia e negligência, devidamente comprovados, que possibilitem a entrada não autorizada de terceiros, nos setores da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, na qual decorra quaisquer tipos de prejuízos ao erário público;

19.2 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

19.3 A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do gestor do contrato, não excluem ou reduzem a responsabilidade da contratada.

19.4 Entregar o local do serviço de instalação dos equipamentos limpos, livre de insetos, poeiras e entulhos, para perfeita condição de ocupação e uso;

19.5 Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e/ ou crachás e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;

19.6 A contratada deverá, por determinação do gestor do contrato, executar os serviços de instalação dos equipamentos nos finais de semana, feriados e horário noturno, sem ônus adicionais ao contratante, garantindo agilidade na execução e o menor prejuízo ao atendimento ao cidadão em suas unidades prediais;

19.7 Não transferir a outrem, o objeto ora licitado.

19.8 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

19.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato, atendendo prontamente a todas as reclamações.

19.10 Responsabilizar-se pelos danos causados à estrutura física das unidades prediais relacionadas anteriormente, em quaisquer circunstâncias, em decorrência das instalações dos equipamentos, logo após as instalações, bem como, após sua retirada ao final do(s) contrato(s) oriundo(s) da desta Licitação, devendo recompô-la às mesmas condições, ficando seu aspecto final de acordo com as características originais, com os mesmos acabamentos, devendo, nos casos de tintas, respeitar as cores e especificações das tintas originais.

20 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O fiscal e/ou gestor do contrato será nomeado pela CMRB;

20.2 São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de contrato:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b) Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d) Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- e) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informar sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

- f) Comunicar formalmente ao respectivo fiscal de contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g) Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
- h) Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

21 DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DO SERVIÇO

21.1 A empresa vencedora apresentará garantia no valor de 5% do valor global do contrato resultante deste Termo de Referência, conforme preceitua o art. 56 da Lei 8.666/93;

21.2 A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no §1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93;

21.3 A garantia dada pela CONTRATADA deve assegurar o perfeito funcionamento de todos os equipamentos, livre de defeitos de mão-de-obra e de material;

21.4 A prestação de serviços e substituição de componentes será gratuita pelo período do contrato, excetuando-se os casos de:

21.5 Uso dos equipamentos pela CONTRATANTE de maneira indevida ou contrária ao recomendado pelas normas técnicas;

21.6 Violação de laque de garantia dos componentes.

22 DAS PENALIDADES

22.1 Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

22.2 Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital.

22.3 Apresentar documentação falsa.

22.4 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

22.5 Retardar a execução do certame.

22.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

22.7 Não mantiver a proposta.

22.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.9 Deixar de assinar o contrato, injustificadamente, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

22.9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

22.9.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.

22.9.3 Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.921/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.9.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Rio Branco à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

22.9.5 O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

22.9.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

22.9.7 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês;

22.9.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.9.9 As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

22.9.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

Antônio Maia

Rio Branco - Acre, 25 de agosto de 2022.